



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.157/2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. **2.157**, de **02** de **MARÇO** de **2016**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "h" do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.595/2001 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - Representantes do Poder Público;

...

h) um representante do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo/INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, sediado no Município.

..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

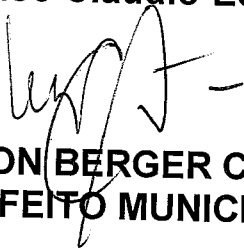
Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 02 de março de 2016.


FLAVIANA ALMEIDA HERZOG
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 09 de março de 2016.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**